

Assessoria de Comunicação Social

José Wilde de Oliveira Cabral

Departamento Estadual de Imprensa

Carlos Alberto de Oliveira Tórres

Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL

RIO GRANDE DO NORTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Largura da página	26 cm
Altura da página	32 cm
Quant. de coluna da pág.	06 col.
Largura da coluna	04 cm
Total de centímetros por página	192 cm

ASSINATURA ANUAL

Capital/Entrega Domiciliar	R\$ 290,00
Capital/Entrega na Sede	R\$ 210,00
Interior/Outros Estados, c/porte	R\$ 400,00

SEMESTRAL

Capital/Entrega Domiciliar	R\$ 145,00
Capital/Entrega na Sede	R\$ 105,00
Interior/Outros Estados, c/porte	R\$ 200,00

NOTA: Para pagamentos à vista serão concedidos descontos de 20% para a assinatura anual e 10% para a semestral.

PUBLICAÇÕES

Cm/coluna	R\$ 8,50
Exemplar do dia	R\$ 1,20
Exemplar atrasado	R\$ 2,50

ENDEREÇO:

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN
Caixa Postal 232
Fones: Departamento Comercial: (084) 221-2240
FAX (084) 221-3559
E-mail: dei@secrin.rn.gov.br

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:00 horas

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas, por escrito, até 48 horas após a circulação do jornal.

Reclamações sobre atraso de recebimento do jornal, devem ser feitas ao Setor de Assinaturas, logo que constatada a falha.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser entregues em disquete, digitados no Word, corpo 08/09. As tabelas deverão ser feitas usando-se o menu **tabela** do Word, obedecendo-se às seguintes larguras: 8,1 cm para uma coluna, 16,7 cm para duas colunas e 25,5 cm para três colunas.

Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam às "especificações técnicas" em composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11).

As matérias entregues em papel para publicação, serão aceitas com as seguintes especificações: corpo 12/13, fonte Times New Roman, largura de 17 centímetros, impressão **preta e nítida**.

Ao D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas e quando suas fontes (órgãos públicos e entidades representativas) não forem devidamente identificadas.

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CENTRO ESCOLAR JERÔNIMO ROSADO, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 31 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7578 de 31 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JORGE FERNANDES, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 31 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7579 de 31 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR JOAQUIM HONÓRIO, com sede na cidade de Guamaré e foro jurídico na Comarca de Macau, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Decreto nº 14.383 de 31 de março de 1999.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 647.132,09 para o fim que especifica e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º, da Lei 7.382, de 24 de dezembro de 1998, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 14.270, de 29 de dezembro de 1998, bem como aprovação "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado - CDE, tomada em 31 de março de 1999, no processo nº 457/99 - SAAB,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 647.132,09 (seiscentos e quarenta e sete

D-185

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza	Fonte/anx	Valor
17.300 04.51.269 1.232	PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA RURAL, A IRRIGAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	3412.41	100 3	647.132,09
17.301 04.51.269 1.232	PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA RURAL, A IRRIGAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	3490.92	100 3	647.132,09
Total:				647.132,09

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, Edna Maria de Oliveira Leite, matrícula 37.796-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DE-IV, de Diretor da Escola Estadual Joaquim da Luz - Ensino de 1º e 2º Graus, em Espírito Santo/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 31 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE

Luiz Eduardo Carneiro Costa

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear Joelma de Souza Araújo para o Cargo em Comissão, Símbolo DE-IV, de Diretor da Escola Estadual Joaquim da Luz - Ensino de 1º e 2º Graus, em Espírito Santo/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 31 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE

Luiz Eduardo Carneiro Costa

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, Aureliana Araújo Bezerra, matrícula 42.790-0, do Cargo em Comissão, Símbolo VDE-IV, de Vice-Diretor da Escola Estadual Joaquim da Luz - Ensino de 1º e 2º Graus, em Espírito Santo/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 31 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE

Luiz Eduardo Carneiro Costa

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear Rosa Lúcia A. Teixeira, matrícula nº 41.484-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo VDE-IV, de Vice-Diretor da Escola Estadual Joaquim da Luz - Ensino de 1º e 2º Graus, em Espírito Santo/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 31 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE

Luiz Eduardo Carneiro Costa

revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 31 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7580 de 31 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL GRACILIANO LORDOÃO, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, capital deste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 31 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei nº. 7581 de 31 de março de 1999.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL RAIMUNDO DE OLIVEIRA, com sede e foro jurídico no Município de Ceará-Mirim, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 31 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

mil, cento e trinta e dois reais e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de anulação total de dotações orçamentárias e aplicações financeiras, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III e de acordo com extratos bancários anexos ao processo acima mencionado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 31 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Lindolfo Neto de Oliveira Sales

RESOLVE nomear a servidora ANA CLAUDIA GALVÃO FREIRE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Grupo Auxiliar da Secretaria de Estado da Saúde Pública, a partir desta data.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 31 de março de 1999, 111ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Gilson José Fernandes Marcelino

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 073/99-DP, Polícia Militar,

RESOLVE conceder transferência para Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 90, inciso I, e art. 91, bem como, art. 124, § 2º, da Lei nº 4.630, de 16 dez/76 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), ao Segundo-Tenente QOAPM - Geraldo de Souza Lima, matrícula nº 017.120-4, com o soldo integral do posto de Primeiro-Tenente PM, conforme consta no art. 49 da Lei nº 4.630/76, com a nova redação dada pelo art. 2º, inciso II, § 1º, letra "a" da Lei nº 5.209 de 26 ago 83, com as vantagens e gratificações incorporáveis abaixo especificadas: (CVVPPM/RN), regulamentada pelo Decreto nº 3.775 de 12 nov 69 (RN): a) 30% (trinta por cento) Gratificação Adicional Quinquenal por Tempo de Serviço (art. 15 e 16, da Lei nº 3.775, de 12 nov 69); b) 50% (cinquenta por cento) Gratificação de Função Policial Militar (GF-1, art. 1º, da Lei nº 6.701 de 07 nov 94); c) 12,5 (doze vírgula cinco por cento) Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (GF-2, art. 19, da Lei nº 3.775 de 12 nov 69, com a nova redação dada pelo art. 2º da Lei nº 5.491 de 03 jul 86); d) 60% (sessenta por cento) Gratificação de Habilitação (CHO, art. 9º, inciso III, da Lei nº 4.770, de 25 set 78, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.033, de 19 maio 81); e) 30% (trinta por cento) Auxílio Moradia (art. 1º da Lei nº 6.689 de 06 set 94); f) 30% (trinta por cento) Adicional de Inatividade (art. 2º, inciso II, da Lei nº 5.544 de 30 dez 86).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova em Natal, 30 de março de 1999, 111ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
José Carlos Leite Filho

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 074-99-DP, Polícia Militar,

RESOLVE conceder transferência para Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, de acordo com o art. 90, inciso I, e art. 91, bem como, art. 124, § 2º e, art. 125, Incisos I e III, § 1º e 2º da Lei nº 4.630, de 16 dez/76 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), ao Segundo-Tenente QOAPM - Francisco de Assis Batista, matrícula nº 017.364-9, com o soldo integral do posto de Primeiro-Tenente PM, conforme consta no art. 49 da Lei nº 4.630/76, com a nova redação dada pelo art. 2º,